



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º 007/88

PORTARIA Nº 007/88

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Desembargador LAFAIETE SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acôrdo o disposto no art. 15, inciso XX, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando a implantação da nova sistemática de controle do eleitorado através de processamento eletrônico de dados,

Considerando a existência nesta Casa de diversos servidores que frequentam o expediente matutino sem terem funções definidas, não obstante existir carência de servidores nos diversos setores do horário vespertino,

Considerando, que este será um ano de eleições municipais em todo o Estado o que acarretará ao Tribunal um grande volume de serviço. E,

Considerando, finalmente, que será necessário total empenho de todos os servidores do Quadro Permanente e requisitados do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, para o bom desempenho da Justiça Eleitoral.

R E S O L V E:

1) - Fixar, em um único horário, o expediente para os funcionários da Secretaria desta Casa, inclusive para os servidores requisitados, no período das 12:00 às 18:00 horas, exceto nos dias de sessão em que os servidores deverão permanecer em suas funções até o final da mesma;

2) - Fica instituído, pela manhã, um plantão, das 7:00 às 12:00 horas, nos setores da Diretoria Geral, Coordenadoria Regional de Informática, Protocolo, Material e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS

N.º 007/88-Cont.

GABINETE DO PRESIDENTE

fls.02

3) - Deverá ser registrado pelo relógio de ponto no cartão de frequência, o horário de entrada e saída de cada servidor, exceto em relação aos servidores da Coordenadoria Regional de Informática, que continuarão marcando presença com a assinatura em livro de ponto;

4) - Os servidores investidos em cargos de Direção e Assessoramento Superiores (D.A.S.) ficarão isentos de baterem ponto de entrada e saída, tendo em vista que os mesmos são obrigados a prestarem serviços em regime de tempo integral;

5) - A Subsecretaria de Pessoal desta Casa, ficará encarregada de encaminhar aos órgãos de origem de cada servidor requisitado a frequência obtida em cada mês, assim como, ao Setor de Finanças, a frequência dos servidores efetivos do Quadro de Pessoal desta Casa, para os efeitos legais;

6) - Será concedido ao funcionário a tolerância de 30 (trinta) minutos, para a entrada;

7) - Esta portaria entra em vigor no próximo dia 08 (oito), revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, ANOTE-SE e DÊ CIÊNCIA.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 1.988.

Des. **LAELIETE SILVEIRA**
Presidente